

2º AUTO DE ABERTURA E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA ATRIBUIÇÃO DAS LICENÇAS DE USO PRIVATIVO DE 3 LUGARES DE AMARRAÇÃO DE EMBARCAÇÕES NA DOCA DE RECREIO DO JARDIM OUDINOT

Aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, na sede da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., sita no Forte da Barra, Gafanha da Nazaré, pelas dez horas, reuniu a Comissão de Abertura e Apreciação das Propostas (doravante Comissão) para o efeito designada por deliberação do Conselho de Administração da APA, S.A., em sua reunião de 30 de setembro de dois mil e vinte e um, constituída pelo Presidente, Jorge Manuel Mesquita Rua, e pelas Vogais, Mariana Oliveira Marques da Silva e Luisangela Gabriela Castillo Rodriguez, para proceder à abertura das propostas apresentadas no âmbito do procedimento concursal para a “Atribuição das licenças de uso privativo de 3 lugares de amarração de embarcações, na Doca de Recreio do Jardim Oudinot”, de acordo com os termos do respetivo procedimento, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

A sessão contou com a presença de Carlos Manuel Ferreiro Marques, Patrão-Mor da Capitania do Porto de Aveiro, em representação da Autoridade Marítima Nacional, conforme estipulado na cláusula 7.2, das Condições Gerais do procedimento.

Após o Presidente ter declarado aberta a sessão, a Comissão procedeu de imediato à abertura das propostas, por ordem de entrega na sede da APA, S.A., dos seguintes concorrentes:

Nº	Concorrente
1	Inácio da Fonseca Fernandes
2	Victorino Duarte Ramos
3	Maria Leonor Fernandes Pinto de Almeida
4	António da Costa Estevão
5	Manuel José Sacramento Guerra

Nº	Concorrente
6	Vítor Manuel Paiva
7	António Manuel Afonso Matos
8	Marcelo Mateus de Carvalho
9	Antonio dos Santos Costa
10	Nuno Alexandre Beja da Silva Costa Lobo

De seguida a Comissão procedeu à análise dos documentos apresentados, nos termos do estipulado no ponto 4.1. das Condições Gerais, tendo deliberado o seguinte:

- a) O concorrente nº4, António da Costa Estevão, não apresenta o registo da embarcação a afetar ao posto de amarração violando o estipulado na alínea d) do ponto 4.1 das Condições Gerais, pelo que, conforme determinado no ponto 7.4 das mesmas, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a exclusão da proposta.
- b) Compulsadas as restantes propostas, a Comissão deliberou, também por unanimidade, propor a sua admissão a concurso por não se verificar em relação a elas qualquer fundamento de exclusão previsto no citado ponto 7.4 das Condições Gerais.



Seguidamente procedeu-se à ordenação das propostas admitidas a concurso, nos termos dos critérios determinados nos pontos 7.5, 7.6 e 7.7 das Condições Gerais, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido.

Com base na aludida ordenação, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação dos postos de amarração às seguintes propostas:

Posto	Concorrente	Valor (€)
37	7	2108,00
41	3	400,01
42	6	750,00

Foi elaborado o Auto de Abertura e Aceitação das Propostas, nos termos do estabelecido no ponto 7.8 das Condições Gerais e afixado na sede da APA, S.A. e publicitado no seu site oficial, em 29 de Outubro de 2021, para efeitos de audiência prévia pelo prazo de cinco dias, conforme determinado no ponto 7.9 das aludidas Condições.

No dia 29 de outubro de 2019, dentro do prazo concedido, veio o sr. Frederico Barros, via comunicação eletrónica, em nome do concorrente nº4, António da Costa Estevão, pronunciar-se pela não exclusão do mesmo com base na falta do registo da embarcação a afetar ao posto de amarração, alegando ter sido inserida cópia do referido registo no envelope, com os demais documentos a qual foi “dobrada tal e qual como um livrete original, inferior a um tamanho A5 e que portanto pode não ter sido efetivamente notado aquando da abertura do mesmo e estar esquecido no fundo”.

Aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e um, na sede da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A., pelas quinze horas, reuniu a Comissão para proceder à apreciação da pronúncia apresentada e demais efeitos previstos no ponto 7.10 das Condições Gerais. Verificado o fundo do envelope da proposta do concorrente nº4, a Comissão verificou que se encontrava no fundo do mesmo cópia do registo da embarcação a afetar ao posto de amarração, conforme alegado na pronúncia.

Face ao exposto, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a admissão a concurso da proposta do concorrente nº4, à semelhança das restantes, por não se verificar em relação a ela qualquer fundamento de exclusão previsto no ponto 7.4 das Condições Gerais.

Seguidamente procedeu-se a nova ordenação das propostas admitidas a concurso, nos termos dos critérios determinados nos pontos 7.5, 7.6 e 7.7 das Condições Gerais.

Com base na aludida ordenação, a Comissão deliberou, por unanimidade, propor a adjudicação dos postos de amarração às seguintes propostas:

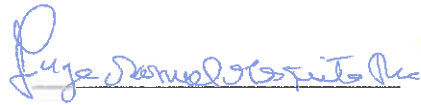
Posto	Concorrente	Valor (€)
37	7	2108,00
41	4	656,00
42	6	750,00

2



O presente auto vai ser afixado na sede da APA, S.A. e publicitado no seu site oficial, para efeitos de nova audiência prévia pelo prazo de cinco dias, conforme determinado no ponto 7.10 das Condições Gerais.

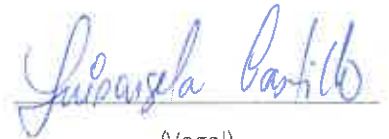
E nada mais havendo a tratar, pelas quinze horas e trinta e cinco minutos, o Presidente deu por encerrada a sessão da qual para constar se lavrou o presente auto, que depois de lido e achado conforme vai ser assinado pelos membros da Comissão.



(Presidente)



(Vogal)



(Vogal)